



# CÂMARA MUNICIPAL DE REDENÇÃO

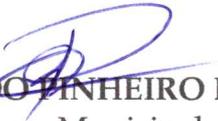
COMPROMISSO E TRABALHO

## DECLARAÇÃO

Conforme os princípios de publicidade e moralidade estabelecidos no "caput" do artigo 37 da Constituição Federal, e em atendimento aos artigos 3º, incisos I, II, III, IV e V, e 8º da Lei nº 12.527/2011 – Lei de Acesso à Informação (LAI), a Entidade **Câmara Municipal de Redenção** compromete-se a assegurar a transparência e a abertura em todas as suas atividades e procedimentos administrativos.

Informamos que, no período de 01/01/2025 a 31/01/2025, a Entidade **Câmara Municipal de Redenção** declara a inexistência de divulgação da relação dos licitantes e/ou contratados sancionados administrativamente pelo Poder ou órgão, uma vez que não há registros nesse sentido.

Redenção/CE, 30 de maio de 2025.

  
**RAIMUNDO PINHEIRO DE LIMA**  
Presidente da Câmara Municipal de Redenção/CE



# CÂMARA MUNICIPAL DE REDENÇÃO

COMPROMISSO E TRABALHO

## DECLARAÇÃO

Conforme os princípios de publicidade e moralidade estabelecidos no "caput" do artigo 37 da Constituição Federal, e em atendimento aos artigos 3º, incisos I, II, III, IV e V, e 8º da Lei nº 12.527/2011 – Lei de Acesso à Informação (LAI), a Entidade **Câmara Municipal de Redenção** compromete-se a assegurar a transparência e a abertura em todas as suas atividades e procedimentos administrativos.

Informamos que, no período de 01/01/2024 a 20/12/2024, a Entidade **Câmara Municipal de Redenção** declara a inexistência de divulgação da relação dos licitantes e/ou contratados sancionados administrativamente pelo Poder ou órgão, uma vez que não há registros nesse sentido.

Redenção/CE, 30 de maio de 2025.

**RAIMUNDO PINHEIRO DE LIMA**  
Presidente da Câmara Municipal de Redenção/CE



# CÂMARA MUNICIPAL DE REDENÇÃO

COMPROMISSO E TRABALHO

## D E C L A R A Ç Ã O

Conforme os princípios de publicidade e moralidade estabelecidos no "caput" do artigo 37 da Constituição Federal, e em atendimento aos artigos 3º, incisos I, II, III, IV e V, e 8º da Lei nº 12.527/2011 – Lei de Acesso à Informação (LAI), a Entidade **Câmara Municipal de Redenção** compromete-se a assegurar a transparência e a abertura em todas as suas atividades e procedimentos administrativos.

Informamos que, no período de 01/03/2025 a 31/03/2025, a Entidade **Câmara Municipal de Redenção** declara a inexistência de divulgação da relação dos licitantes e/ou contratados sancionados administrativamente pelo Poder ou órgão, uma vez que não há registros nesse sentido.

Redenção/CE, 30 de maio de 2025.

**RAIMUNDO PINHEIRO DE LIMA**  
Presidente da Câmara Municipal de Redenção/CE



# CÂMARA MUNICIPAL DE REDENÇÃO

## COMPROMISSO E TRABALHO

### D E C L A R A Ç Ã O

Conforme os princípios de publicidade e moralidade estabelecidos no "caput" do artigo 37 da Constituição Federal, e em atendimento aos artigos 3º, incisos I, II, III, IV e V, e 8º da Lei nº 12.527/2011 – Lei de Acesso à Informação (LAI), a Entidade **Câmara Municipal de Redenção** compromete-se a assegurar a transparência e a abertura em todas as suas atividades e procedimentos administrativos.

Informamos que, no período de 01/04/2025 a 30/04/2025, a Entidade **Câmara Municipal de Redenção** declara a inexistência de divulgação da relação dos licitantes e/ou contratados sancionados administrativamente pelo Poder ou órgão, uma vez que não há registros nesse sentido.

Redenção/CE, Redenção/CE, 30 de maio de 2025.

**RAIMUNDO PINHEIRO DE LIMA**  
Presidente da Câmara Municipal de Redenção/CE



# CÂMARA MUNICIPAL DE REDENÇÃO

## COMPROMISSO E TRABALHO

### D E C L A R A Ç Ã O

Conforme os princípios de publicidade e moralidade estabelecidos no "caput" do artigo 37 da Constituição Federal, e em atendimento aos artigos 3º, incisos I, II, III, IV e V, e 8º da Lei nº 12.527/2011 - Lei de Acesso à Informação (LAI), a Entidade **Câmara Municipal de Redenção** compromete-se a assegurar a transparência e a abertura em todas as suas atividades e procedimentos administrativos.

Informamos que, no período de 01/05/2025 a 30/05/2025, a Entidade **Câmara Municipal de Redenção** declara a inexistência de divulgação da relação dos licitantes e/ou contratados sancionados administrativamente pelo Poder ou órgão, uma vez que não há registros nesse sentido.

Redenção/CE, 30 de maio de 2025.

**RAIMUNDO PINHEIRO DE LIMA**  
Presidente da Câmara Municipal de Redenção/CE